

PROTOCOLO DE INTENÇÕES CAU/RJ Nº 058/2024

(MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS / *Memorandum of Understanding* – MoU)

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O BIM FÓRUM
BRASIL E CAU RJ, NA FORMA ABAIXO:**

O BIM FÓRUM BRASIL, instituído como sociedade civil, inscrito no CNPJ de Nº 38.713.790/0001-25, de âmbito nacional, neutra, sem fins lucrativos, que tem sua sede na Av. Paulista, 302, Conj. 50 – Bela Vista – CEP 013100-000 – São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu atual Presidente e legítimo representante, RODRIGO BROERING KOERICH, engenheiro civil, portador do RG nº 1.621.931 SSP/SC e, do CPF/MF nº 909.124.389-91, na forma do seu estatuto, com a 2ª alteração estatutária do BIM FORUM BRASIL aprovada pelos associados em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2023, doravante denominado BFB;

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU RJ, autarquia de fiscalização do exercício profissional, inscrita no CNPJ sob o nº 14.892.247/001-74, com sede na Av. República do Chile, 230 – 23º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-170 representado pela sua presidente interina ISABEL CRISTINA CASTRO DA ROCHA, brasileira, divorciada, arquiteto e urbanista, portador da carteira de identidade nº 813605417, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o nº 511.136.197-91; e, quando em conjunto denominados PARTES,

Considerando que:

- A Indústria da Construção do Brasil possui oportunidades de melhorias relacionadas tanto à modernização dos sistemas construtivos quanto à eficiência dos processos de gestão;

- Tornar as empresas, em especial, as pequenas e médias, mais competitivas e culturalmente aderentes à inovação, será determinante para a permanência destas no mercado;
- Quando adotado por organizações e projetos de qualquer escala, o BIM (*Building Information Modeling*) pode aumentar a produtividade, viabilizar a automação de processos, reduzir custos e desperdícios e aprimorar significativamente o gerenciamento de informações sobre ativos construídos ao longo do seu ciclo de vida;
- As PARTES possuem interesse em cooperar com a finalidade de educação, promoção e suporte à transformação digital no contexto da ferramenta acima, o que se revela compatível com os respectivos estatutos sociais, e tem potencial de gerar ganhos para as PARTES e, indiretamente, para a sociedade como um todo;

Resolvem celebrar o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS** de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 As PARTES desejam cooperar e colaborar em várias iniciativas e com vários graus de envolvimento para atingir seus objetivos comuns de disseminação, promoção e suporte à transformação digital dentro da Indústria da Construção.

1.2 Os objetivos acima serão alcançados através das seguintes atividades em termos mutuamente acordados, conforme necessidade:

- 1.2.1 Compartilhamento de detalhes organizacionais, estruturas conceituais e operacionais;
- 1.2.2 Suporte e promoção das iniciativas das organizações;
- 1.2.3 Comunicações regulares via telefone, e-mail e reuniões virtuais;
- 1.2.4 Várias formas de participação nas respectivas iniciativas, programas e eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 Os projetos e atividades que decorram deste Memorando de Entendimentos serão definidos em instrumentos específicos a serem celebrados entre as PARTES, neles se estabelecendo, de maneira pormenorizada, as metas a serem atingidas, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos.

2.2 Poderão ser assinados tantos instrumentos quantos forem os programas, projetos e atividades considerados de interesse comum das PARTES, dentro do objeto do presente Memorando, embora distintos pela sua natureza, em

função das metas específicas a serem alcançadas.

2.3 Em cada instrumento, devidamente aprovado pelas PARTES, deverão constar os seguintes itens:

- a) metas do projeto;
- b) indicação dos coordenadores pelas PARTES, os quais serão responsáveis pela supervisão e gerência;
- c) descrição das etapas de desenvolvimento do trabalho, dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa, bem como a forma como será conduzido o exame e a validação desses resultados;
- d) obrigações e atribuições de cada uma das PARTES no desenvolvimento do objeto específico;
- e) duração de cada etapa;
- f) recursos humanos, materiais e financeiros necessários e respectivos responsáveis por custear os recursos;
- g) infraestrutura necessária;
- h) cronograma de desembolso;
- i) outros detalhes que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto especificado em cada instrumento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS AUTORIZAÇÕES PARA OS PARTICÍPEIS

3.1. O **BFB** poderá:

- a) Publicar logotipo/link do parceiro na página parcerias do BFB;
- b) Divulgar ações do parceiro relacionadas ao BIM nas redes sociais do BFB;
- c) Usar o logotipo BFB sob "Apoio" nas ações ligadas ao BIM do parceiro (o apoio específico à uma iniciativa deve ser previamente aprovado).

3.2. O CAU RJ poderá:

- a) Publicar deste memorando de o BFB na página parcerias do CAU RJ, se tiver;

- b) Divulgar ações do BFB relacionadas ao BIM nas redes sociais do CAU RJ;
- c) Usar logotipo do CAU RJ sob "Apoio" nas ações do BFB (o apoio específico à uma iniciativa deve ser previamente aprovado).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. O presente instrumento não caracteriza qualquer compromisso de repasse de recurso entre os partícipes, devendo cada um arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições nos termos desta cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O presente **MEMORANDO** vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por mútuo consentimento entre os partícipes, mediante a celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

6.1. O presente instrumento não afeta a independência dos partícipes no estabelecimento de cooperação com outras empresas e/ou organizações com o mesmo objeto deste **MEMORANDO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1 As PARTES comprometem-se a não divulgar ou utilizar qualquer informação confidencial revelada a ela pela outra Parte, sob pena de pagamento de indenização correspondente ao prejuízo ou dano (moral ou material) causado com a divulgação indevida.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obrigações de sigilo e confidencialidade quanto às informações, vigorarão até que elas caiam em domínio público, sem que a outra Parte também tenha concorrido para tal, ou então, sob autorização expressa da Parte em questão.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

8.1. Este **MEMORANDO** poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

8.2. Os projetos específicos, ainda em andamento na data da denúncia deste instrumento por um dos partícipes, serão concluídos apropriadamente, e as disposições do presente instrumento continuarão sendo aplicadas neste caso concreto, salvo acordo em contrário entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1 A realização de atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), no contexto do desempenho das obrigações alcançadas por este **MEMORANDO**, deverá observar toda a legislação aplicável a tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018, doravante “LGPD”), além das normas e regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, notadamente, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”), conforme aplicáveis à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Qualquer disputa em relação à interpretação ou aplicação deste **MEMORANDO** será solucionada amigavelmente entre os partícipes.

10.2. Caso, mesmo evidados os melhores esforços pelas PARTES, não se chegue a uma solução amigável, as PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro Privativo da Fazenda Pública da Comarca da Capital de São Paulo, por uma de suas Varas, como competente para disputas em relação a este **MEMORANDO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO

11.1. Eventuais divergências acerca do presente MEMORANDO serão dirimidas no foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ.

E por estarem de acordo com os seus termos, os partícipes, por seus representantes, assinam o presente Memorando de Entendimentos digitalmente, perante as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2024.

BIM FÓRUM BRASIL
Rodrigo Broering Koerich
Presidente

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ
Isabel Cristina Castro da Rocha
Presidente Interina

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF